



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 263/88

Dispõe sobre a aquisição de uma quadra do Loteamento da planta da Cidade de Eldorado-MS; e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, é de suma importância uma área de lazer na cidade de Eldorado.

CONSIDERANDO que, a referida área proporcionará um novo visual na estrutura básica de nossa cidade.

O Exm<sup>o</sup>. Sr. GUARACI DE MIRANDA -<sup>o</sup> CORRÊA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais faz saber que...


A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, -<sup>o</sup> Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o poder executivo Municipal, autorizado a adquirir do Espólio de FRANCISCO LEONARDO DE CAMPOS, a quadra de nº 47- com 9.600m<sup>2</sup> (nove mil e seiscentos metros quadrados) do loteamento da planta da cidade de Eldorado-MS; no valor de -<sup>o</sup> Cz\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzados).

§ Único - Quanto a forma de pagamento será discutido a critério do Executivo Municipal, no momento da confecção do contrato de compra e venda da referida -<sup>o</sup> quadra acima mencionada, ou seja duas parcelas -<sup>o</sup> iguais de Cz\$ 450.000,00.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de Abril de 1.988

  
GUARACI DE MIRANDA CORRÊA  
Prefeito Municipal



GUARACY DE MIRANDA CORRÊA  
O MARCO DE UM NOVO ELDORADO